



# PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI ORDINÁRIA Nº 918, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, NA FORMA DO ART. 103 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, 26/02/2026  
ASSINATURA: Gláucia Azeiteiro

**“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Município de São José da Varginha/MG, e dá outras providências.”**

O Município de São José da Varginha/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sancionou a Lei:

**Art 1º** - Fica assegurado que a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais deverá ocorrer anualmente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, tendo como parâmetro a recomposição das perdas inflacionárias, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal,

**Art 2º** - O percentual de revisão de que trata o art. 1º desta Lei será aplicado sobre os vencimentos básicos vigentes, abrangendo os servidores em atividade, sendo efetivos, comissionados ou contratados, e preservando-se a estrutura remuneratória, os níveis, classes, padrões, vantagens pessoais e demais direitos previstos na legislação municipal

**Art 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, observadas as disposições da legislação orçamentária e financeira.

**Art 4º** - A concessão da revisão geral anual prevista nesta Lei observará os limites e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente no que se refere às despesas com pessoal.

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00  
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137  
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





# PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art 5°** Os percentuais e valores de revisão e reajuste aplicáveis às categorias funcionais constam do Anexo I, que integra esta Lei para todos os fins.

**Art 6°** Fica expressamente estabelecido que o benefício de auxílio-alimentação, de natureza indenizatória, não integra a base de cálculo da revisão geral anual prevista nesta Lei, não sendo objeto de reajuste automático ou vinculação ao percentual concedido aos vencimentos dos servidores públicos municipais.

**Parágrafo único.** Eventual alteração do valor do vale-alimentação dependerá de lei específica, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

**Art 7°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2026.

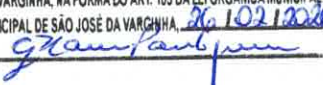
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

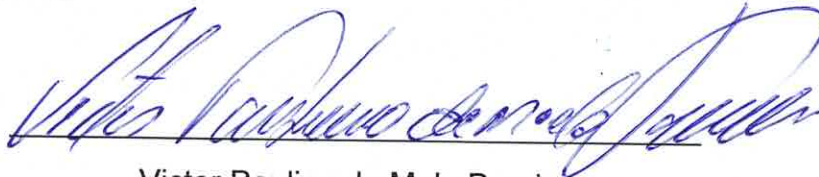
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

São José da Varginha, 26 de fevereiro de 2026.

FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, NA FORMA DO ART. 103 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, de 10212026

ASSINATURA:





Victor Paulino de Melo Pereira

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00

PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137

Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



# PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

## CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

FOI PUBLICADO HOJE EM DIAS 10 DE JULHO DE 2026, AS 10:00 HORAS, EM PÁGINA 01, DO DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, Nº 1021/2026, DE ACORDO COM O ART. 103 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 1021/2026, DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, MINAS GERAIS.

## ANEXO I

### Lei nº 918/2026

## DISPOSIÇÃO SOBRE OS PERCENTUAIS DE REVISÃO E REAJUSTE POR CATEGORIA FUNCIONAL

Nos termos da Lei nº 918/2026, a revisão geral anual e os reajustes específicos dos vencimentos dos servidores públicos do Município de São José da Varginha/MG observarão os seguintes critérios e percentuais:

### I – Profissionais do Magistério:

Fica concedido reajuste no percentual de 15,96% (quinze vírgula noventa e seis por cento) aos vencimentos dos Profissionais do Magistério, em atendimento à atualização do Piso Salarial Profissional Nacional, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008, observadas as normas do Ministério da Educação, que atualizou o piso salarial do magistério para \$5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos) para carga horária de 40 horas, sendo pagos proporcionalmente a carga horária efetivamente exercida.

### II – Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE):

Os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) ficam fixados no piso correspondente a dois salários mínimos nacionais, no valor de R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais), conforme disposto na Emenda Constitucional nº 120/2022 e legislação federal correlata.

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00  
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137  
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



# PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

## III – Conselheiros Tutelares:

Fica estabelecido o valor da remuneração dos Conselheiros Tutelares no montante de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais), nos termos da legislação municipal vigente e em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990.

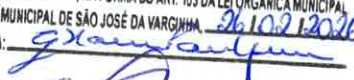
## IV – Demais Servidores Públicos Municipais:

Aos demais servidores públicos municipais, efetivos, comissionados, contratados, ativos, inativos e pensionistas, fica concedida revisão geral anual no percentual de 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento), correspondente à recomposição inflacionária apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

## V – Disposições Gerais:

Os percentuais e valores estabelecidos neste Anexo:

- serão aplicados sobre os vencimentos básicos vigentes;
- respeitam os limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- possuem respaldo na Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual do Município.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, NA FORMA DO ART. 103 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, 26/10/2026  
ASSINATURA: 



VICTOR PAULINO DE MELO PEREIRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00  
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137  
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000